



Prefeitura Municipal de Britânia

ADM.: 2001/2004

(62) 383-1233

Avenida Brasília N.º 1489 - Setor Central
Cep.: 76.280-000 - Britânia - GO

Projeto de Lei nº 140/2003

Britânia (GO), 28 de julho de 2003.



“Autoriza o Poder Executivo, através da assinatura de instrumento de convênio a consorciar-se com Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO com a finalidade de implementar a política de desenvolvimento prevista na Lei Orgânica do município de Britânia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA APROVA E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover o Consórcio do Município com a Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO, no cumprimento do objetivo de implementar a política do desenvolvimento econômico das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, exercidas por pessoas de baixa renda, empresas de pequeno porte e microempresas estabelecidas no território do Município.

Art. 2º - Para associar-se com a RGM – BANCO DO POVO, o Município se responsabilizará pela cessão de materiais, móveis, instalações, equipamentos e pessoal adequados ao cumprimento efetivo dos objetivos deste termo de parceria.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios fundamentais:

I – os recursos destinados ao fomento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, advirão exclusivamente da Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO, a qual disponibilizará um limite de crédito a ser aplicado no Município gradativamente, de acordo com as normas de funcionamento;

II – os serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;

III – as operações de crédito relacionadas com o desenvolvimento das atividades produtivas dos pequenos e microempreendedores deverão compatibilizar-se com a remuneração justa do capital;





Prefeitura Municipal de Britânia

ADM.: 2001/2004

(62) 383-1233

Avenida Brasília N.º 1489 - Setor Central
Cep.: 76.280-000 — Britânia - GO

IV – as atividades inerentes a este consórcio serão exercidas, exclusivamente, dentro do território do município de Britânia e seus Distritos;

V – anualmente serão analisadas a regularidade e o funcionamento das operações realizadas.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO, visando a execução da política de desenvolvimento prevista na Lei Orgânica do Município de Britânia, no sentido de propiciar às pessoas de baixa renda, aos pequenos e micro-empresários, a geração de renda e a criação de empregos, integrar o exercício das atividades informais ao processo produtivo regular, bem como abrir créditos adicionais e transferir os recursos financeiros destinados e necessários à consecução desses objetivos e ao cumprimento da Lei.

Art. 5º - Qualquer desvirtuamento nas finalidades previstas neste consórcio autorizará o Município a promover o seu desligamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2003.**


RIVALDÁVIA JAIME
Prefeito Municipal

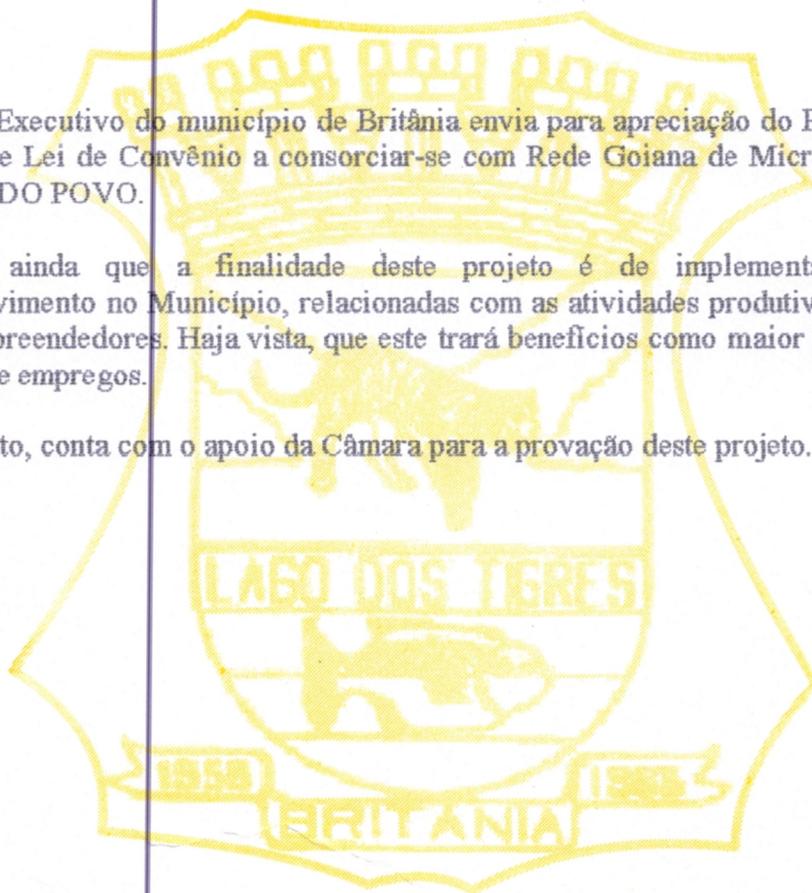


JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo do município de Britânia envia para apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei de Convênio a consorciar-se com Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO.

Justifica ainda que a finalidade deste projeto é de implementar a política de desenvolvimento no Município, relacionadas com as atividades produtivas dos pequenos e microempreendedores. Haja vista, que este trará benefícios como maior geração de renda e criação de empregos.

Do exposto, conta com o apoio da Câmara para a provação deste projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Fone: (062) 383-1269

CGC: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília N. 1.372 - Centro - Cep.: 76.280-000 — Britânia - GO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-GO. AUTÓGRAFO DA LEI N.º 140/2.003, DE 28 DE JULHO DE 2.003.

“Autoriza o Poder Executivo, através da assinatura de Instrumento de convênio a consorciar-se com Rede Goiana de Microcrédito – RGM - BANCO DO POVO, com a finalidade de implementar a Política de desenvolvimento prevista na Lei Orgânica do Município de Britânia, e da outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, APROVA E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover o Consórcio do Município com a Rede Goiana de Microcrédito – REG – BANCO DO POVO, no cumprimento do objetivo de implementar a política do desenvolvimento econômico das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços por pessoas de baixa renda, empresas de pequeno porte e microempresas estabelecidas no território do Município.

Art. 2.º - Para associar-se com a RGM – BANCO DO POVO, o Município se responsabilizará pela cessão de materiais, móveis, instalações, equipamentos e pessoal adequados ao cumprimento efetivo dos objetivos deste termo de parceria.

Art. 3.º - As atividades a serem desenvolvidas deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios fundamentais:

I – os recursos destinados ao fomento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, advirão exclusivamente da Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO, a qual disponibilizará um limite de crédito a ser no Município gradativamente, de acordo com as normas de funcionamento;

II – os serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Fone: (062) 383-1269

CGC: 86.900.859/0001-72

Avenida Brasília N. 1.372 - Centro - Cep.: 76.280-000 — Britânia - GO

III – as operações de crédito relacionadas com o desenvolvimento das atividades produtivas dos pequenos e microempreendedores deverão compatibilizar-se com a remuneração justa do capital;

IV – as atividades inerentes a este consórcio serão exercidas, exclusivamente, dentro do território do município de Britânia e seus Distritos;

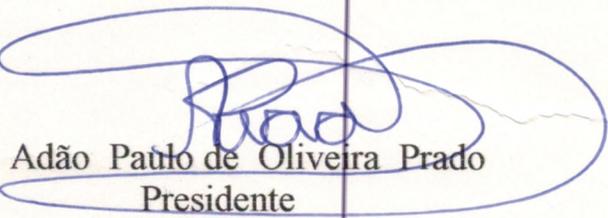
V – anualmente serão analisadas a regularidade e o funcionamento das operações realizadas.

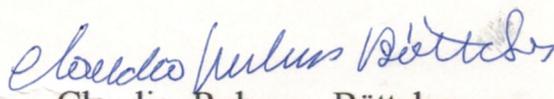
Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO, visando a execução da política de desenvolvimento prevista na Lei Orgânica do Município de Britânia, no sentido de propiciar às pessoas de baixa renda, aos pequenos e micro-empresários, a geração de renda e a criação de empregos, integrar o exercício das atividades informais ao processo produtivo regular, bem como abrir créditos adicionais e transferir os recursos financeiros destinados e necessários à consecução desses objetivos e ao cumprimento da Lei.

Art. 5.º - Qualquer desvirtuamento nas finalidades previstas neste consórcio autorizará o Município a promover o seu desligamento.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Britânia, aos 11 dias do mês de Agosto de 2.003.


Adão Paulo de Oliveira Prado
Presidente


Claudio Rubens Böttcher
1.º Secretário